



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quarta-feira • 17 de Julho de 2024 • Ano XV • Nº 4100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZG0OEU5NEM1NEIYNKMXRJ

Termos Aditivos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. Higo Moura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG nº 09501023 85, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Centro - Teofilândia - BA e a Secretária Interina de Assistência Social a Sra. Devânia Gomes do Nascimento, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Loteamento Tanque de Pedras, Rua Rubens Alves, nº 197 - Patos - Teofilândia - BA - CEP 48.770.000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e a pessoa física o Sr. Salvador Carvalho de Meireles, portador do RG 05.402.399-84 SSP-BA e CPF 455.996.105-00, residente e domiciliado no Povoado do Setor de São Francisco, nº 32 - Zona Rural - Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme disposições constantes do contrato nº **073/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº **031/2024**, com supedâneo no Art. 124, constante da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a alteração da atual inquilina MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ que não atende mais as regras da lei municipal de benefícios eventuais, para a nova inquilina a sr^a **ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ** conforme relatório social apresentado pela equipe técnica.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir o acesso a moradia da nova inquilina e sua família a qual atende aos requisitos da lei municipal de benefícios eventuais (nº 187 art. 22 - auxílio moradia), de acordo relatório social apresentado pela equipe técnica da secretaria e conforme previsão constante no artigo 124, inciso II letra b, da 14.133/2021 e previsto no §7º clausula 11ª do contrato em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 15/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 17 de Julho de 2024

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal - Locatário

DEVÂNIA GOMES DO NASCIMENTO
Sec. Interina de Assistência Social - Locatária

SALVADOR CARVALHO DE MEIRELES
Locador

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CFP nº _____

CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30